

OK



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 439

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 28 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 439
de 13/05/14 FL. 01
Visto [Signature]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3836
de 14/05/14 FL. 31
Visto [Signature]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 6/05/14
Visto [Signature]

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

28-05
10h

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Necessidade contratação de empresa para prestação de serviços em odontologia na secretaria de saúde.

OBJETO: Prestação de serviços em odontologia.

Valor Estimado: R\$ 103.000,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura _____

Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 09/05/2014

Carimbo _____

CPF: 003.926.889-64

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo _____

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de odontologia para UBS, UAPSF e Escola.

(02) Motivação

Contratação de profissionais para atendimento a munícipes que necessitam de tratamento odontológico.

(03) Especificações técnicas

Os serviços a serem contratados serão: consultas, profilaxias, restaurações, exodontias, raspagens, emergências, procedimentos preventivos, orientações e higiene e de prevenção, atendimento pediátrico, dentre outros pertinentes a profissão de Cirurgião-dentista.

Item 01 – Até 190 horas mensais de atendimento odontológico por clínico geral em horário diurno e noturno, com demanda, horário e local indicados pela secretaria de saúde.

Item 02 – Até 36 horas mensais de atendimento odontológico por odontopediatra com demanda, local e horário indicados pela secretaria de saúde.

(04) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

(05) Obrigações da contratante

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atribuições do objeto.

(06) Obrigações da contratada

Por necessidade de responsabilização no atendimento de pacientes para habilitar a empresa a mesma devera ter no mínimo:

- Registro da empresa no CRO-PR, sem irregularidades ou pendências.
- Que tenha no quadro associativo ou vínculo de trabalho com a empresa de no mínimo 02 profissionais cirurgiões-dentistas com registro e sem irregularidades ou pendências no CRO-PR, e 01 Odontopediatra com registro da especialidade no CRO-PR.

(07) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global

(08) Valores referenciais de mercado

Baseado no valor da hora do funcionário público contratado através de concurso público.

(09) Sanções

Ver Legislação pertinente.



Marciane Maria Specht
CPF: 043.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SUGESTÃO DE VALORES PARA LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, em nome da secretária de saúde Sra. Marciane Maria Specht, fundamenta o valor da hora trabalhada para dentista clínico geral e odontopediatra, baseando-se em relatório fornecido pelo setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Pato Bragado, relativo a valores pagos ao cargo de Colaborador Profissional III – Dentista.

Ficando os valores assim definidos:

- Por hora trabalhada em odontologia clínico geral, diurna e noturna de R\$ 37,41.
- Por hora trabalhada em odontopediatria, de R\$ 41,15.

Pato Bragado, 08 de maio de 2014.

Marciane Maria Specht

Secretária de Saúde

CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 07 de maio de 2014.

Secretaria de Saúde

Assunto: Informa valor da hora de trabalho de servidor

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que o valor da hora de trabalho pago ao cargo de Colaborador Profissional III – Dentista, é de R\$ 29,87, acrescido de 20% de insalubridade. Informamos que o município ainda tem a obrigação patronal que incide cerca de 22% sobre o valor base.

Atenciosamente,


Marlene Petry Knapp
Assessora de Secretaria II
Assessora de Secretaria II
Recursos Humanos

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de maio de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviços odontológicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3883 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.1.90.34.00.3882 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 080/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

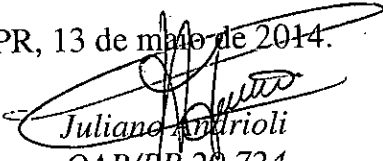
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de maio de 2014.


Juliano Antrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha n.º 007

Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de maio de 2014.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços odontológicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PRÉFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 459

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 28 de maio de 2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 080/2014, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h10min horas, do dia 28/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

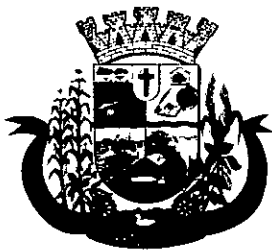
Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **28 de maio de 2014**, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 080/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 080/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;

6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.4. Conter identificação do número do Pregão;

6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.

6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

6.7 Conter indicação do valor unitário do procedimento, valor mensal e valor global, de cada um dos itens listados no Termo de Referência, anexo deste Edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12 A Licitante deverá cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço Global superior à R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou os serviços e o local de atendimento, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.1.a. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo: Produção de procedimentos odontológicos por unidade e o Resumo geral (modelos anexos à Minuta do Contrato).

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3882 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.34.00.3883 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

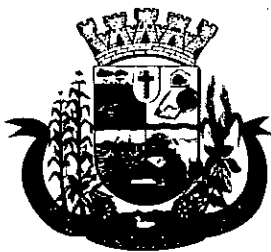
- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
 - 11.6.8 Alvará de Localização e Funcionamento.
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
 - 11.10.2 Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
 - 11.10.3 Relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais vinculados à empresa Licitante, com respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia, sendo 02 (dois) com a especialidade comprovada de cirurgiões dentistas e 01 (um) com especialidade comprovada em odontopediatria. *A especialidade comprovada, poderá ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função, ou ainda, mediante registro em Carteira Profissional.*
- 11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

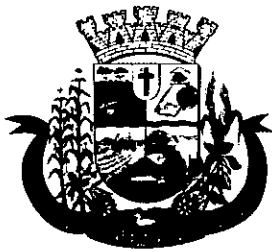
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato:

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

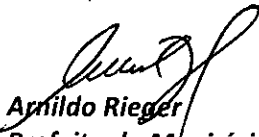
23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 080/2014

1- DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.
- 1.2 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, atendimento pediátrico, entre outros pertinentes à profissão de cirurgião dentista, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Quantidades, procedimentos e Teto Máximo Unitário

ITEM	Quantidade mensal estimada	Descrição dos serviços	Teto Máximo Unitário
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 41,15
02	190 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno e/o noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 37,41

- 1.3 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.4 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- 1.5 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

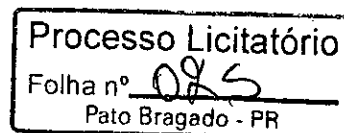
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

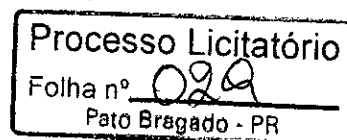
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 080/2014, conforme relacionado abaixo:

ITEM	Quantidade mensal estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Mensal estimado
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Municipalidade.		
02	190 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municípes em geral, a ser prestado em horário diurno e/ou noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.		
VALOR MENSAL GLOBAL R\$				

Valor Global anual: R\$

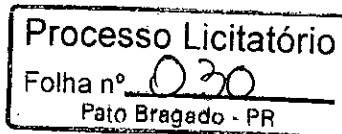
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,
Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.

1.1 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

ITEM	Quantidade mensal estimada	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$
01	36 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Municipalidade.	
02	170 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	
03	23 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	
--	--	--	--

- 1.2 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.3 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- 1.4 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global Mensal de R\$ _____ (_____). Valor Global do Contrato para o período de 12 (doze) meses R\$ Os valores unitários de cada procedimento, são os constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3882 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.34.00.3883 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

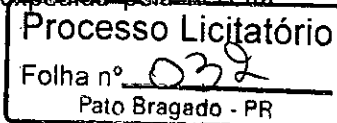
5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente.

§ 1.º – A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou o serviço.

§ 2.º – A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de Procedimentos Odontológicos por Unidade (Anexo I) e o Resumo Geral (Anexo II).

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde, e no local por esta indicada

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o INPC.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1893;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo

Processo Licitatório

Folha nº 035

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 080/2014 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.519, de 17/07/1902.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º

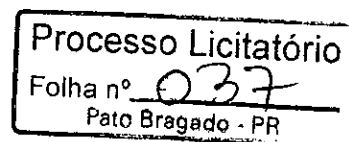
ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
PRODUÇÃO ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Local de atendimento _____ REF. MÊS DE _____

Procedimentos	Urgência	Gestante	0 a 12 anos	12 anos +
1. Exame clínico				
2. Profilaxia				
3. Orientação de higiene bucal				
4. Aplicação tópica de flúor (ATF)				
5. Aplicação de selante por dente				
6. Aplicação de cariostático por hemiarcada				
7. RAP – por arcada				
8. Selamento cavitário com cimento provisório				
9. Pulpotomia / pulpectomia				
10. Restauração com amalgama 1 face				
11. Restauração com resina fotopolimerizada 1 face				
12. Capeamento pulpar direto (dente permanente)				
13. Extração de dente decíduo				
14. Extração de dente permanente				
15. Tratamento de hemorragia				
16. Tratamento de alveolite				
17. Drenagem de abscesso				
18. Orient. de higiene coletiva(palestras/beneficiados)				
19. Medicação				
20. Adequação de meio (escariação por dente)				
21. Outros à especificar pela contratada				

Assinatura do responsável pelo preenchimento _____





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º

ANEXO II

RESUMO GERAL MENSAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – PRODUÇÃO

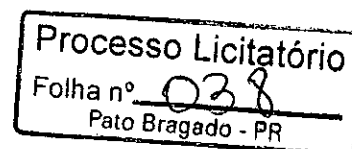
COMPETÊNCIA : _____ / _____

Procedimentos	Urgência	Gestantes	0 a 12 anos	12 anos +
1. Exame clínico				
2. Profilaxia				
3. Orientação de higiene bucal				
4. Aplicação tópica de flúor (ATF)				
5. Aplicação de selante por dente				
6. Aplicação de cariostático por hemiarcada				
7. RAP – por arcada				
8. Selamento cavitário com cimento provisório				
9. Pulpotomia / pulpectomia				
10. Restauração com amalgama 1 face ou +				
11. Restauração com resina fotopolimerizada 1 face ou +				
12. Capeamento pulpar direto (dente permanente)				
13. Extração de dente decíduo				
14. Extração de dente permanente				
15. Tratamento de hemorragia				
16. Tratamento de alveolite				
17. Drenagem de abscesso				
18. Orientação de higiene coletiva(palestras/beneficiários)				
19. Medicação				
20. Adequação de meio (escariação por dente)				
TOTAL				

Postos de Saúde beneficiados com atendimento Odontológico

Postos de Saúde	Urgência	Gestante	1 a 14 anos	15 anos +
1. Unidade de Saúde				
2. Escola				
3. UAPSF				

Assinatura do responsável pelo preenchimento _____



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão
N.º: 80
Objeto: Serviços odontológicos
Data de Abertura: 28-05-2014
Hora: 10h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Clínica Odontológica M.A.S Ltda
Endereço: Rua Guatubá, 746
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 18.296.427-0001-44
Telefone: 3282-1283
Pessoa para contato: Marcelo
Email: marcelojosegentilini@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 15.06.14

CLECI W.K.
Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____

N.º _____

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: AODAZ

Endereço: Rua Guara, 2827, Sala 02 - Centro

Cidade: Pato Bragado - PR

CNPJ nº: 72.197.080/0001-28

Telefone: 45 3282 1688 -

Pessoa para contato: Valmir Beuren

Email: VALMIRBEUREN@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 14/05/14



Assinatura do requerente

021.420.009-40/5072.360-7
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

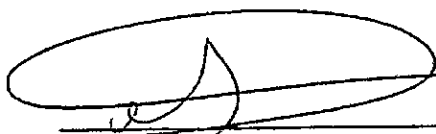
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Presencial
N.º 801/2014
Objeto: Prestação de serviços odontológicos
Data de Abertura: 28/05/2014
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Clínica Odontológica S9 De Dognombra LTDA
Endereço: Imácia Justina nº 26, João Brancisco
Cidade: Curitiba
CNPJ nº: 05.395.154/0001-43
Telefone: 041-3058-4301
Pessoa para contato: Edilaine
Email: edilaine@val.com.br

Pato Bragado - PR, em 20/05/14


Assinatura do requerente

037.239.489-03
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR

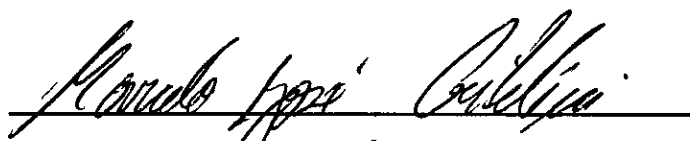
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 080/2014

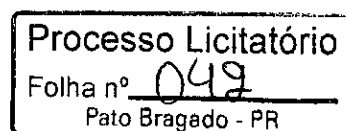
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, Telefone: (45) 3282-1280, neste ato representada pela sócia, **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, residente na Rua Guaratuba, nº 555, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, residente na Rua Guaratuba, nº 555, Centro, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 080/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 080/2014.

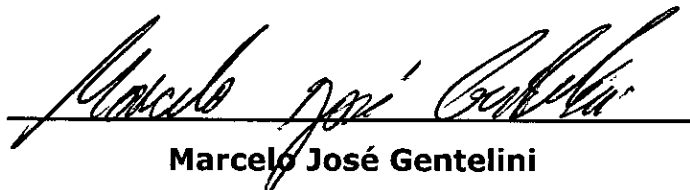
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME., inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo José Gentelini, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 080/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo José Gentelini, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.427/0001-44, com sede à Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, Telefone: (45) 3282-1280.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 080/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento tecidos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 080/2014, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO PROCEDIMENTO (R\$)	VALOR MENSAL E PROCEDIMENTO (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL DOS PROCEDIMENTOS (R\$)
01	36 Horas	Atendimento odontológico profissional - Odontopediatria com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Pato Bragado/PR	41,00	1.476,00	17.712,00
02	190 Horas	Atendimento odontológico profissional, para munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno e/ou noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos os materiais e	37,31	7.088,90	85.066,80

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

		equipamentos necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela municipalidade.			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 102.778,80		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 102.778,80 (cento e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

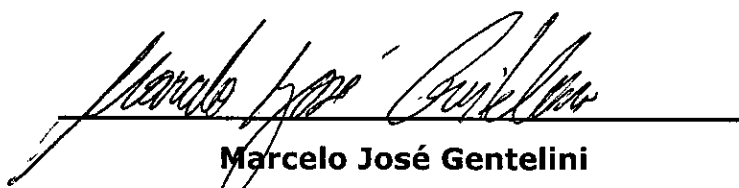
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Os serviços serão prestados conforme previsão disposta no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 080/2014.

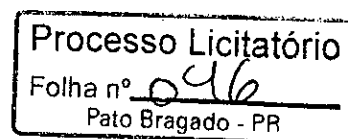
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA COMERCIAL)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2014**

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME

CNPJ: 18.296.427/0001-44

**ENDEREÇO: RUA GUARATUBA, N° 746, CENTRO,
PATO BRAGADO/PR, CEP: 85.948-000**

DATA DE ABERTURA: 28/05/2014

HORÁRIO: 10H10MIN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N°: 3148

Data: 28/05/2014

Hs: 10:00 Roberto

Processo Licitatório
Folha n° 047
Pato Bragado - PR

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Getulio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000. **ANDRESSA GENTELINI STULP**, brasileira, solteira, nascida em 06/01/1990, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgia - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.605.019-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.975.684-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 2428, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

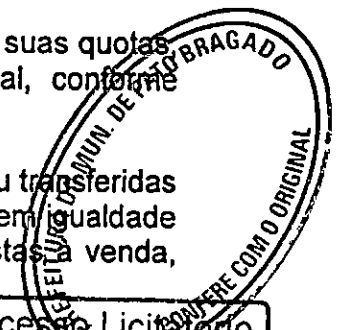
CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60.00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	20.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

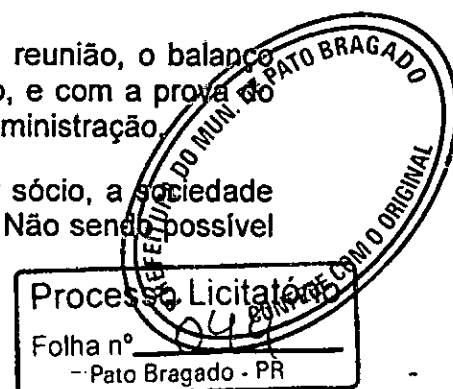
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica de cirurgião-dentista, perante a sociedade ficara a cargo de **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, devidamente inscrito no CRO/PR sob o nº PR-CD-22922.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

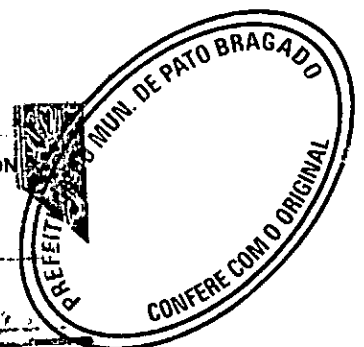
Pato Bragado-PR, 06 de junho de 2013.


MARCELO JOSÉ GENTELINI


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


ANDRESSA GENTELINI STULP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 41207632522
Protocolo: 13/330216-4, DE 12/06/2013
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0763252-2	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/06/2013	Data de Início de Atividade 06/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARATUBA, 746, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social CLINICA ODONTOLOGICA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCELO JOSE GENTELINI 059.298.979-80	12.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO 375.162.560-72	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANDRESSA GENTELINI STULP 066.605.019-83	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/06/2013	Número: 20133302172	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 27 de maio de 2014

14/328052-0



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO JOSE GENTELINI

DOC. IDENTIDADE / CÂD. EMISSOR / UF: 9432825-1 GESP PR

OF: 059.298.979-80 DATA NASCIMENTO: 04/01/1989

PRACAO: LAUDIR JOSE GENTELINI
 RENE KUNELER GENTELINI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: JAB

Nº REGISTRO: 04228679629 VALIDADE: 11/05/2017 (HABILITAÇÃO): 12/11/2007

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 568961764

PROIBIDO PLASTIFICAR 568961764

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Roberto*

LOCAL: PATO BRAGADO, PR DATA EMISSÃO: 11/05/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *Lucas (RAB)* 87021910337
 PR904224708

DE PATO BRAGADO (PARANÁ)


PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
 CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
 Folha nº 059
 Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

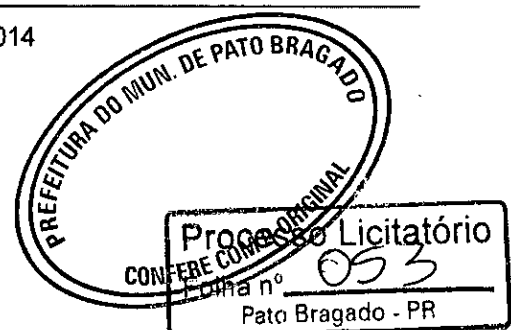
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.296.427/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013	
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/05/2014** às **10:02:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 125712014-88888427

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME

CNPJ: 18.296.427/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

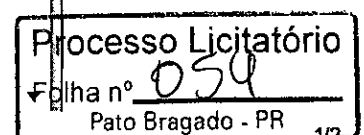
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2014.

Válida até 19/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18296427/0001-44
Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA M A S LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA M A S LTDA ME
Endereço: R GUARATUBA 746 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

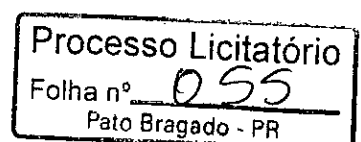
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051912100310976120

Informação obtida em 26/05/2014, às 08:53:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME**
CNPJ: **18.296.427/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:05:21 do dia 24/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2014.
Código de controle da certidão: **0275.8165.2048.0F13**

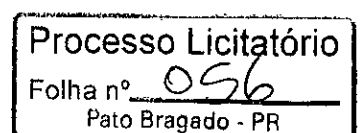
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11860413-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.296.427/0001-44**

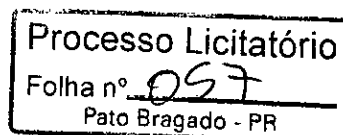
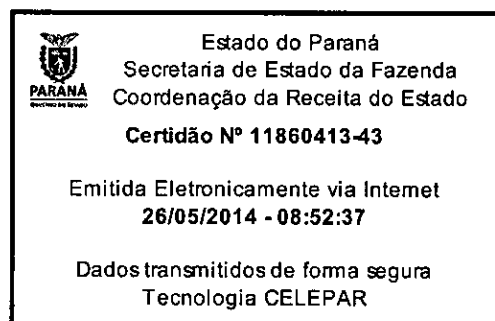
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/09/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. : 313/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

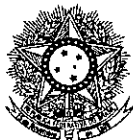
Contribuinte: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S. LTDA - ME
CPF/CNPJ: 18.296.427/0001-44

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 26 de Maio de 2014

Número de Autenticidade: 213093943213093



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.296.427/0001-44
Certidão n°: 48343801/2014
Expedição: 26/05/2014, às 10:04:54
Validade: 21/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.296.427/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

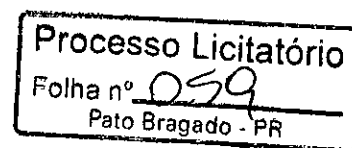
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====
ALVARÁ DE LICENÇA
=====

NR. ALVARÁ: 216/2013

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 3002004-0 CNPJ/CPF: 18.296.427/0001-44
RAZÃO SOCIAL.....: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S. LTDA - ME
NOME FANTASIA.....: CLÍNICA ODONTOLOGICA
ENDEREÇO.....: Rua GUARATUBA

746

ATIVIDADE.....: Atividade odontológica com recursos para realização de proce

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 12:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXXX

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA.: 2013
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2014

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:
Em Data de 24/06/2013

OBS:

Handwritten signature and stamp: Assinatura do Prefeito Municipal de Pato Bragado, 2013-2016, 829-88

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA – ME – inscrita no CNPJ sob nº 18.296.427/0001-44, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 27 de maio de 2014 – 17:45 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR

Processo Licitatório

Folha nº 06
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

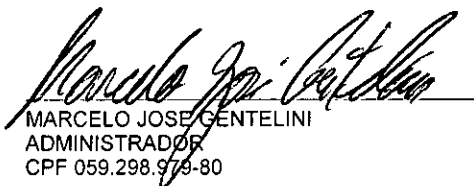
	12/2013	12/2012
ATIVO	16.873,33	0,00
ATIVO CIRCULANTE	16.873,33	0,00
DISPONIBILIDADES	16.873,33	0,00
CAIXA	16.873,33	0,00
CAIXA GERAL	16.873,33	0,00
TOTAL DO ATIVO	16.873,33	0,00

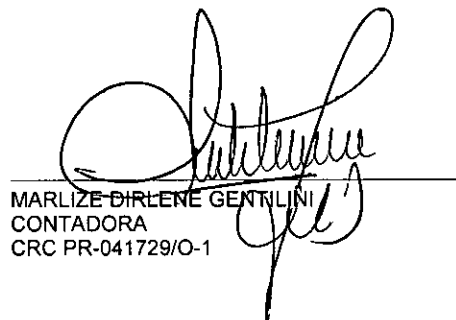
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO	16.873,33	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	2.005,49	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.485,10	0,00
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	976,88	0,00
SALARIOS A PAGAR	976,88	0,00
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	419,22	0,00
FGTS A PAGAR	76,86	0,00
INSS-EMPREG. A RECOLHER	67,12	0,00
INSS-EMPRESA A PAGAR	264,24	0,00
INSS S/PRO-LABORE	11,00	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	520,39	0,00
IMPOSTOS RETID. A RECOLHER	51,00	0,00
ISSQN A RECOLHER	51,00	0,00
IMPOS. E CONTR. SOB. O LUCRO	376,32	0,00
CONTRI. SOCIAL A PAGAR	141,12	0,00
IRPJ A PAGAR	235,20	0,00
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	93,07	0,00
COFINS A PAGAR	76,50	0,00
PIS A PAGAR	16,57	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	14.867,84	0,00
CAPITAL	20.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00
MARCELO JOSE GENTELINI	12.000,00	0,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	4.000,00	0,00
ANDRESSA GENTELINI STULP	4.000,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.132,16	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-5.132,16	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	-5.132,16	0,00
TOTAL DO PASSIVO	16.873,33	0,00


MARCELO JOSE GENTELINI
ADMINISTRADOR
CPF 059.298.979-80


MARLIZE DIRLENE GENTELINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 16/07/2013, no livro CP167, a fls. 143 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 16/07/2013, no livro CP11, a fls. 95 de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA-ME - CL MATRIZ - 2705**

Nome Fantasia:

CNPJ: **18.296.427/0001-44**

Endereço: **GUARATUBA 746 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR**

Responsável Técnico: **PR-CD-22922 - MARCELO JOSE GENTELINI**

Curitiba, 16 de julho de 2013.


Carmen Lucia Arrata, CD
Conselheira Secretária do CRO/PR


Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR





OF. CRO/PR Nº 3642 / 2013 - SEC

Curitiba, 16 de julho de 2013.

A/C

PR-EPAO-2705 - CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA-ME

Estamos enviando em anexo a este ofício o certificado de inscrição de pessoa jurídica e de responsabilidade técnica, que deverá ficar exposto em local visível.

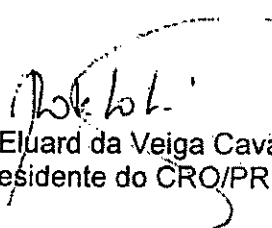
Pedimos que seja feita a conferência do certificado e se houver erros em sua impressão solicitamos que seja este devolvido ao CRO/PR para correção dentro de 15 dias a contar do recebimento deste. Caso extrapole o prazo determinado será cobrada taxa de segunda via.

Aproveitamos para lembrar que, de acordo com a Consolidação das Normas para Procedimentos em Conselhos de Odontologia – aprovado pela resolução CFO 63/2005, em seu artigo 90 § 4 – **No caso de afastamento do cirurgião-dentista responsável técnico, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, e essa alteração enviada em nome da empresa, acompanhada da declaração de indicação de um novo responsável assinada por um dos sócios e uma declaração de aceite assinada pelo novo responsável técnico, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Regional, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.**

OBS: As declarações acima citadas estão disponíveis no site www.cropr.org.br

Sendo o que tínhamos, despedimo-nos

Atenciosamente,


Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR

PR-EPAO-2705
CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA-ME
GUARATUBA 746 - -CENTRO
85948-000 - PATO BRAGADO / PR
IAAA

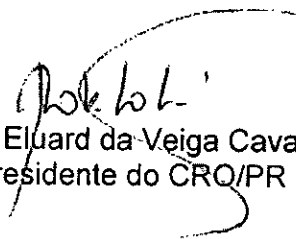


CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
Rua Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba-PR – CEP: 80810-000
Tel.: (41) 3025-9500 – Fax: (41) 3025-9524 – e-mail: secretaria@cropr.org.br
Funcionamento: Segunda à Sexta-Feira das 09h às 17h45min

CERTIDÃO CRO/PR Nº. 179/2014

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, **CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 18.296.427/0001-44 PR**. 1) Encontra-se inscrita junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sob nº. **2705**. 2) Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a) **PR-CD-22922 MARCELO JOSE GENTELINI**. 3) encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeiras junto a tesouraria deste CRO/PR. A presente Certidão tem validade até **27 de julho de 2014**. Nada mais

Curitiba, 27 de maio de 2014.


Roberto Eluar da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR

/GMF



Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR



Certidões

Certidão Negativa

// *Requerimento de fornecimento de Certidão de Regularidade de Inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.*

- Para a emissão de certidão ética, pedimos a gentileza de encaminhar um e-mail para etica@cropr.org.br, informando o número do CRO, Nome, CPF, Município, Telefone, a Finalidade e o local à ser retirado o documento. Informamos que as certidões éticas não serão enviadas via e-mail e deverão ser retiradas junto à sede do CROPR ou em uma de nossas Regionais.

- Para as demais certidões, pedimos a gentileza de encaminhar um email para secretaria2@cropr.org.br Informando o número do CRO, Nome, CPF, Município, Telefone, e a Finalidade da emissão do documento.

Verificar Autenticidade

VERIFICAR AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Número da Certidão:

Verificação de Autenticidade para:

Certidão Nº: 179.2014

Expedida para: CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTD

Data de Expedição: 27/05/2014

Portaria de Regulamentação

// Leia com atenção a portaria que regulamenta a expedição das certidões.
Clique aqui

Q *Buscar...*

SETOR: SECRETARIA

- > Certidões
- > Cursos e Especializações
- > Inscrição e Documentação Necessária
- > Inscrição Provisória
- > Movimentação da Secretaria
- > Responsabilidade Técnica

Atualização de Endereço



É importante manter seu endereço sempre atualizado!
Clique aqui



Clique aqui para acessar

Coleção de Manuais CRO/PR



Clique aqui

Concurso Público CRO/PR



Clique aqui

Editais de Licitação CRO/PR



Clique aqui e saiba mais

Links úteis

Associações, Conselhos e tudo o que você precisa

Modelos de Contratos e Prescrição


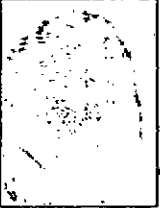


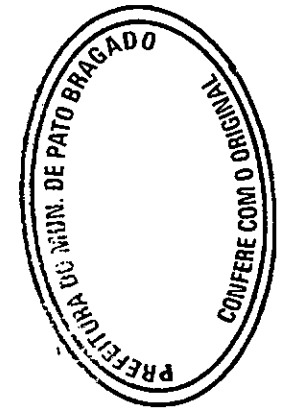
Clique aqui e saiba mais

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

**RELAÇÃO NOMINAL DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À CLÍNICA
ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME.**

- **MARCELO JOSÉ GENTELINI, INSCRIÇÃO CRO: PR-CD-22922 –
CIRURGIÃO DENTISTA**
- **ANDRESSA GENTELINI STULP, INSCRIÇÃO CRO: PR-CD-23245
– CIRURGIÃ DENTISTA**
- **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO – CRO: PR-CD-15867 -
ODONTOPEDIATRA**

	Identidade Civil No.: 8432825-1 Orgao: SESP UF: PR Data: 24/11/2004
	Identidade Eleitoral No.: 905468006-63 Zona: 121 Secao: 107 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ43 Folha: 105 Processo: 1516/2012 Data: 02/07/2012
	Registro no CFO Processo: 17815/2012
POLEGAR DIREITO 	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM Cedula Profissional com validade ate 24/02/2014
<i>Marcelo José Gonçalves</i> assinatura do Portador	



Processo Licitatório
 Folha nº 069
 Pato Branco - PR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-22922

Tipo
CIRURGIAO-DENTISTA PROVISORIO

Nome
MARCELO JOSE GENTELINI

Pai
LAUDIR JOSE GENTELINI

Mae
RENI KUNZLER GENTELINI

C. P. F. Nascimento Naturalidade
059.298.979-80 04/01/1989 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

CURITIBA, 2 JUL 2012.

ROBERTO ELIARD DA VEISA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

VALIDA NA CORREIA

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPUBLICA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA Inscricao: PR-CD-23245

Tipo
CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome
ANDRESSA GENTELINI STULP

Pai
CELSO LUTZ STULP

Mae
MARLI TERESINHA GENTELINI STULP

C.P.F. Nascimento Naturalidade
066.605.019-83 06/01/1990 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

CURITIBA, 25 JAN 2013.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRD-PR



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil
No.: 89756847 Orgao: SESP UF: PR Data: 20/03/2000

Identidade Eleitoral
No.: 00905508406-63 Zona: 121 Secao: 111 UF: PR

Inscricao no CRD
Livro: AZ45 Folha: 28 Processo: 2768/2012 Data: 24/01/2013

Registro no CFO
Processo: 33141/2012

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM
Cedula Profissional com validade ate 15/12/2014

Andressa G. Stulp
Assinatura do Portador



Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-15867

Nome: SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO

Paí: ERNESTO BARANCELLI

Mãe: ARNELINDA MARIA BARANCELLI

C.P.F.: 375.162.560-72 Nascimento: 14/10/1961 Naturalidade: GETULIO VARGAS - RS 1-5

CURITIBA, 3 OUT 2006

Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

Identidade Civil
No.: 4324770-0 Orgao: SESP UF: PR Data: 28/10/1986

Identidade Eleitoral
No.: 367996606-12 Zona: 121 Secao: 97 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ8 Folha: 50 Processo: 1972/2003, Data: 19/03/2004

Registro no CFÓ
Livro: AZ291 Folha: 187 Processo: 26714/2003, Data: 10/11/2004

Observacoes Gerais
Tipo sanguíneo: B POSITIVO Doador: NAO

Especialidade em:
1) ODONTOPEDIATRIA

POLEGAR DIREITO

Sandra R. B. Todero

Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste - Paraná
Comarca de Marechal Cândido Rondon
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85988-000
Entre Rios do Oeste - Paraná



29 MAIO 2013

A presente cópia a reprodução fiel do documento apresentado a data. Dou Fé.

Claiton Luiz Sandri - Titular
Rosene Salote Lopes Sandri - Escrevente Substituta



Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR

CTCA, 10 de Novembro de 20 04

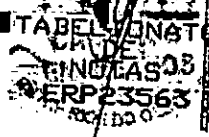
[Handwritten Signature]
ANTONIO FERREIRA / CD
Presidente

[Handwritten Signature]
EDSON BELTRAN DE OLANDA, CD
Secretário

Observações.....
.....
.....
.....



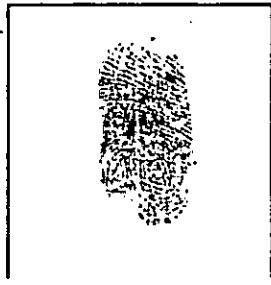
Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste
de Marechal Cândido Rondon
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85900-000
Paraná



A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento original de data 10/11/04.
Wilton Luiz Sandri - Titular
Rosane Seloje Lopes Sandri - Escrevente



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]
Assinatura do Inscrito



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

expede esta Carteira de Identidade Profissional de CIRURGIÃO-DENTISTA a

Isandra Regina Barancelli Tedero

inscrito neste Conselho sob nº *1586F*

em *19* de *Janeiro* de 20 *04*

Filiação *Exercício Barancelli*

Armelinda Maria Barancelli

Nacionalidade *Brasileira*

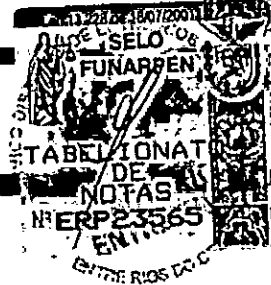
Natural de *Getúlio Vargas - RS*

Data do Nascimento *14.10.1961*

Carteira de Identidade *4.304.470-0*

Serviço Distrital de Encargos *5505 PR Oeste*

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Amazonas, 406 - Centro - CEP 85988-000



28 MAIO 2013

A presente cópia é reprodução fiel do

Luiz Sandri - mulher
Luiz Sandri - Escrevente Substituta

Diplomado em *08 / 02 / 2004*
pela *Universidade Paranaense*

REGISTROS DO DIPLOMA

Repartição *UNIPAR* Nº *009359*
Fis. *187* L. *12291* em *18 / 06 / 04*

Repartição *CFO* Nº *7164/2004*
Fis. *187* L. *12291* em *10 / 11 / 04*

Repartição *CRO* Nº *15.86F*
Fis. *50* L. *128* em *19 / 01 / 04*

Repartição *---* Nº *---*
Fis. *---* L. *---* em *--- / --- / ---*



Processo Licitatório
Folha nº *074*
Pato Bragado - PR

VISTOS E ANOTAÇÕES

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA:
 Especialidade Odontopediatria
 Processo CFO/2003/06 registrado no livro 0231
 folha 137 SR-E 40.92.12006

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
 Inscrição no livro 12 folha 46V em 03/10/06
 Curitiba, 03 de Outubro de 2006

[Assinatura]
 Edison Miliani de Matanga
 Secretário

Serviço Distrital de Entre Rios ou
 Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste - Paraná

SELO
 FUNARPEN

TABELONATO
 DE
 ENCOMENDAS
 ERP23561

Serviço Distrital de Entre Rios ou
 Serviço Distrital de Entre Rios do Oeste - Paraná

29 MAIO 2013

A presente foi cópia e foi feita do fiel do
 documento apresentado para, Dou Fé.

Edison Luiz Sauer - Tápiz
 Rosane Salete Lopes Lando - Escrivã Substituta



Processo Licitatório
 Folha nº 075
 Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 080/2014.

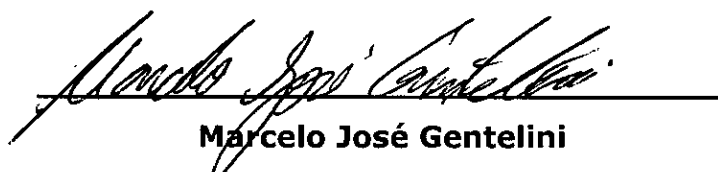
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

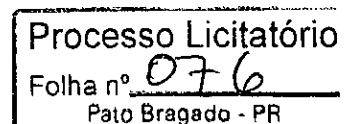
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo José Gentelini, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador



CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 080/2014.

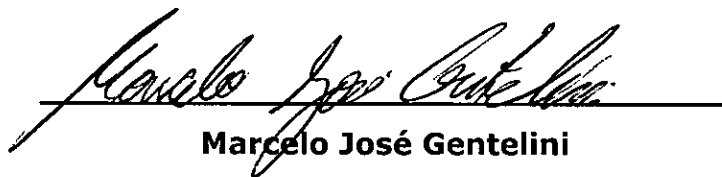
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo José Gentelini, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 077
Pato Bragado - PR

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME.
CNPJ Nº 18.296.427/0001-44
Rua Guaratuba, nº 746, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1283

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 075/2014.

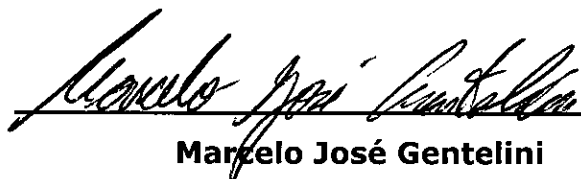
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA - ME., inscrita no CNPJ n.º 18.296.427/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo José Gentelini, portador da carteira de identidade RG nº 8.432.825-1 SSP/PR e inscrita no sob o nº CPF 059.298.979-80, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.



Marcelo José Gentelini
RG nº 8.432.825-1 SSP/PR
CPF 059.298.979-80
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014**

CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S. LTDA – ME

CNPJ: 18.296.427/0001-44

**ENDEREÇO: RUA GUARATUBA, Nº 746, CENTRO,
PATO BRAGADO/PR, CEP: 85.948-000**

DATA DE ABERTURA: 28/05/2014

HORÁRIO: 10H10MIN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº:

Data:

NS:

5148
28/05/2014
10:00 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº

079
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

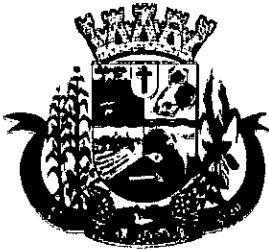
Estado do Paraná

ATA N.º 089/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 080/2014, que tem como objeto a contratação de serviços odontológicos.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 080/2014, o qual tem como objeto a contratação de serviços odontológicos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital, tratando-se das seguintes: 1) **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**; 2) **Aodaz Clínica Odontológica Ltda**; e 3) **Clínica Odontológica 19 de Dezembro Ltda**. Destas, apenas a licitante **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**, protocolou os envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas aos todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com a conferência dos documentos de credenciamento da Licitante **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**, a qual estava devidamente representa e credenciada pelo sócio administrador o senhor Marcelo José Gentelini. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, sendo que foi apresentada pela Licitante. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global unitário e global cotado, para prestação dos serviços citados no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**, a qual apresentou Proposta ao valor global, considerando a estimativa de horas trabalhadas para um ano, de R\$ 102.778,80 (cento e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). A proposta de preços foi analisada pelo pregoeiro, e observou que a mesma atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver apenas uma Licitante e conseqüente proposta habilitada no processo o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço unitário dos serviços a serem contratados. O Credenciado não manifestou interesse em ofertar lances, justificando que já ofereceu o desconto possível em sua proposta original, com relação ao teto Máximo estipulado. O pregoeiro aceitou a proposta originalmente apresentada, como proposta final neste Certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME ao licitante **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**, ao valor global anual estimado em R\$ 102.778,80 (cento e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014.

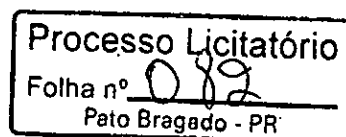
OBJETO: Contratação de serviços odontológicos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 080/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**, ao valor global estimado para um ano, de R\$ 102.778,80 (cento e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), como as de menor preço para a prestação dos serviços previstos no objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 28 de maio de 2014.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 080/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de serviços de Odontologia.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 14/05/14 e no Diário Eletrônico de 13/05/2014, ficando definida a data de 28 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que destas, somente 01 (uma) havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 089/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, sendo que a proposta apresentada foi de R\$ 102.778,80, restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada declinou das ofertas, mantendo assim a proposta inicial, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Processo Licitatório
Folha nº 083
Página 1 de 2
Pato Bragado - PR



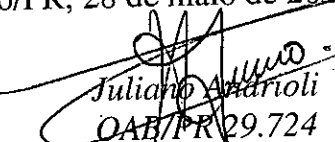
Prefeitura do Município de Pato Bragado

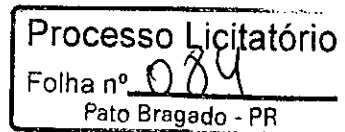
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 28 de maio de 2014.


Juliano Anarioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

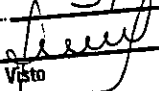
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014.

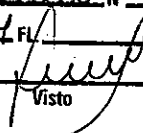
OBJETO: Contratação de serviços odontológicos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Clínica Odontológica M.A.S. Ltda**, ao valor global anual estimado em R\$ 102.778,80 (cento e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), como a de menor preço para a prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 28 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do Presente Nº 3844
de 29/09/14 FL. 31

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do eletronico Nº 450
de 28/05/14 FL. 02

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 085
Pato Bragado - PR